



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1943/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$196.945,79 (cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais, setenta e nove centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02 Prefeitura Municipal de Pirapetinga

14 Fundo Municipal de Saúde

00 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0008 Gestão em Saúde

10.301.0008.1.0037 Adequação de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51 R\$196.945,79

Fonte de Recursos 2.601.000 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de estrutura.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o Superavit Financeiro, na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. As ações criadas no art. 1º desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1867, de 05 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei nº 1904, de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 1º de junho de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal